

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.979, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Sociocultural e Recreativa de Bragança - ASCURBRA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Sociocultural e Recreativa de Bragança - ASCURBRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter desportivo, inscrita no CPNJ 05.758.585/0001-27, com sede e foro no Município de Bragança/Pa, na Travessa João XXIII, Bairro do Cereja, fundada em 25 de maio de 2001, regida pelo seu Estatuto Social, que goza de peculiar autonomia quanto a sua organização e funcionamento, é regulada por regras nacionais e internacionais e pelas regras de práticas desportivas de cada modalidade.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.104, de 31/01/2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.